

Aprovado na reunião de 10.02.2021 com os votos a favor do PSD, do BE, do PCP, do PAN, e da República não inscrita e a abstenção do PS, na ausência do CDS-PP e do DUARTE H. Relatores suscitados à SIUO

**PCP** 

**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Ex.mo Senhor Presidente

Da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias,

Foi recentemente tornado público que o agente da PSP Manuel Morais foi punido com uma sanção disciplinar de dez dias de suspensão por alegadamente ter violado o dever de apuro e de correção através de uma mensagem publicada nas redes sociais em que se referia a um Deputado da Assembleia da República, pretendendo transmitir uma mensagem de conteúdo antirracista.

Entretanto, é também do conhecimento público que não se encontra em curso qualquer procedimento disciplinar relativamente a agentes condenados em processo crime e com condenação confirmada pela Relação de Lisboa que, também através das redes sociais, proferiram insultos contra o sistema judicial português.

Sem que esteja em causa a avaliação de responsabilidades em casos concretos, que terá a sua sede própria, o conhecimento destes factos, por ação e por omissão, confronta-nos com a perceção da existência de dois pesos e duas medidas quanto ao exercício da ação disciplinar no âmbito da PSP, envolvendo ademais uma questão de enorme sensibilidade social como o racismo e a atitude que deve nortear a ação das forças de segurança quanto a expressões desse fenómeno.

Assim, o Grupo Parlamentar do PCP requer a audição da Senhora Inspectora Geral da Administração Interna na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias com o objetivo conhecer a sua posição acerca dos critérios para o exercício da ação disciplinar no âmbito da PSP.

Assembleia da República, 2 de fevereiro de 2021

O Deputado

(António Filipe)

